



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19º a 20º do Decreto Municipal n.º 26/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

- ✓ Nos itens que cabe, lei complementar 123/06, que institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte; altera dispositivos das leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991;
- ✓ Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- ✓ Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- ✓ Lei 14.133/2021 que institui a lei de licitações e contratos administrativos;
- ✓ **IN SLTI/MPOG Nº 01**, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ✓ In seges nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ✓ Lei complementar municipal 2.723/2.024 de 24 de dezembro de 2024.
- ✓ Decreto municipal 26-2023
- ✓ Decreto 04/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA A SER REALIZADO NO DISTRITO DE BOURBONIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS	PAULO CEZAR SILVERIO PTERNELLI

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua de manutenção, conservação e limpeza de espaços públicos localizados no Distrito de Bourbonia, no Município de Barbosa Ferraz/PR, compreendendo o cemitério municipal, a praça da igreja, a escola do campo e a creche.

A adequada conservação desses espaços é fundamental para garantir condições de segurança, salubridade e bem-estar à população, bem como assegurar a preservação do patrimônio público e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas, especialmente nos ambientes educacionais.

A ausência ou deficiência na execução desses serviços pode ocasionar a deterioração das estruturas, crescimento desordenado da vegetação, riscos à integridade física dos usuários, além de prejuízos às atividades escolares e ao convívio social.



Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, compreendendo corte de grama, poda de árvores, pequenos reparos, pintura de calçadas e meio-fio, além de manutenções elétricas e hidráulicas, garantindo a adequada manutenção dos espaços públicos.

A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação ainda não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Barbosa Ferraz/PR, tendo em vista que o referido instrumento encontra-se em fase de implantação e consolidação, nos termos do processo de adequação gradativa às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o Município está adotando as providências necessárias para a estruturação e institucionalização do PCA, com previsão de implementação plena a partir dos próximos exercícios, em consonância com as diretrizes de planejamento, governança e gestão de contratações públicas.

Embora o PCA ainda não esteja formalmente instituído, a contratação ora proposta encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Ademais, a ausência de previsão formal no PCA não compromete a legitimidade da contratação, considerando que:

- a contratação está compatível com o planejamento orçamentário vigente;
- a Administração adota medidas para evitar a descontinuidade de serviços essenciais, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Registra-se, por fim, o compromisso da Administração Municipal de incluir a presente demanda no Plano de Contratações Anual dos exercícios subsequentes, tão logo o instrumento esteja formalmente implementado, fortalecendo o planejamento, a transparência e a governança das contratações públicas.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Natureza dos serviços:

Prestação de serviços de forma contínua, considerando a necessidade permanente de manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos;

Execução sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

b) Escopo dos serviços:

A empresa contratada deverá estar apta a executar, de forma integrada, os seguintes serviços:

- corte de grama e roçada;
- poda de árvores;
- limpeza geral dos espaços;
- pequenos reparos em estruturas físicas;
- pintura de calçadas e meio-fio;
- manutenção em instalações elétricas;
- manutenção em sistemas hidráulicos.

c) Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

Disponibilização de Experiência na execução dos serviços contratados.

d) Equipamentos e materiais:

Fornecimento, por parte da contratada, de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;

Garantia de que os equipamentos estejam em boas condições de uso e atendam às normas de segurança.

e) Segurança do trabalho:

Cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes;



Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.

f) Responsabilidades da contratada:

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

Realizar a correta destinação dos resíduos gerados;

Cumprir os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

g) Local de execução:

Os serviços serão executados no cemitério municipal, praça da igreja, escola do campo e creche, todos localizados no Distrito de Bourbonia, Município de Barbosa Ferraz/PR.

h) Forma de execução:

Execução contínua durante o período contratual;

A Fiscalização e acompanhamento será realizado por servidor designado pela Administração.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na análise da necessidade contínua de manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos localizados no Distrito de Bourbonia.

Considerando a natureza dos serviços, que são contínuos e variáveis conforme as condições climáticas, o crescimento da vegetação e o desgaste natural das estruturas, optou-se pela adoção de unidade de medida mensal, pelo período de 12 (doze) meses, de modo a assegurar a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços.

A definição do quantitativo considerou os seguintes fatores:

Periodicidade dos serviços:

- corte de grama e roçada: frequência média quinzenal;
- poda de árvores: conforme necessidade periódica;
- limpeza geral: frequência contínua;
- pequenos reparos, serviços elétricos e hidráulicos: sob demanda;

Abrangência dos locais atendidos:

- cemitério municipal;
- praça da igreja;
- escola do campo;
- creche;

Dessa forma, estabeleceu-se o quantitativo de 12 (doze) meses de prestação de serviços, suficiente para garantir a manutenção regular dos espaços públicos ao longo de todo o exercício.

A estimativa foi fundamentada com base em:

- conhecimento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- análise das demandas recorrentes dos locais atendidos;
- avaliação das condições e características dos espaços públicos envolvidos.

A presente contratação foi estruturada de forma unificada, contemplando múltiplos locais e diferentes tipos de serviços correlatos, com o objetivo de promover economia de escala, maior eficiência administrativa e melhor gestão contratual.

A centralização dos serviços em um único contrato reduz custos operacionais, evita a fragmentação de contratações e facilita a fiscalização e o controle, ainda proporciona maior padronização na execução dos serviços.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Conforme exposto no item I, a necessidade identificada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de espaços públicos.



Com o objetivo de definir a melhor forma de atendimento dessa demanda, foi realizado levantamento de mercado, no qual foram analisadas as possíveis alternativas disponíveis para a Administração Pública no contexto do Distrito de Bourbonia.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração, por meio de servidores e equipe operacional do Município, com utilização de equipamentos públicos. No entanto, verificou-se que, nas condições atuais, o Município não dispõe de estrutura suficiente para garantir a execução contínua e eficiente das atividades, especialmente em razão da limitação de pessoal e do risco de sobrecarga das equipes já existentes.

Também foi considerada a hipótese de contratação por itens ou serviços isolados, com a realização de processos distintos para cada tipo de atividade (como roçada, manutenção elétrica, hidráulica, entre outros). Apesar de viável sob o ponto de vista formal, essa alternativa se mostra pouco eficiente na prática, uma vez que tende a aumentar a complexidade administrativa, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, além de elevar o risco de descontinuidade ou desencontro na execução dos serviços.

Diante disso, analisou-se a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, alternativa que se mostrou mais adequada à realidade da Administração. Esse modelo permite maior eficiência operacional, centralização das responsabilidades em um único contratado, redução de custos administrativos, facilitação da fiscalização, padronização na execução das atividades e melhor aproveitamento da economia de escala.

Paralelamente, no que se refere à forma de contratação, foram avaliadas tanto a realização de procedimento licitatório (como pregão ou concorrência), quanto a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação.

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços, constatou-se que a demanda se enquadra nos limites legais que autorizam a dispensa de licitação, mostrando-se essa alternativa viável e adequada, especialmente diante da necessidade de maior celeridade na contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, bem como da baixa complexidade do objeto e da existência de fornecedores aptos no mercado local.

Além disso, a realização de um procedimento licitatório completo, embora juridicamente possível, implicaria maior tempo de tramitação e aumento dos custos administrativos, sem que isso represente, necessariamente, uma vantagem proporcional para a Administração, considerando o porte da contratação. Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de dispensa de licitação se apresenta como a solução mais eficiente e adequada para o atendimento da demanda, observando-se, em todos os casos, os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à justificativa de preços, escolha do fornecedor e formalização do ajuste.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços praticados no mercado para serviços similares, considerando a natureza contínua e integrada do objeto, bem como a abrangência dos locais a serem atendidos.

Para a formação do valor estimado, foram utilizadas pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, análise de valores praticados por outros entes públicos para objetos semelhantes.

Considerando que a contratação será realizada por meio de prestação de serviços contínuos, adotou-se como unidade de medida o valor mensal, estimando-se a execução pelo período de 12 (doze) meses.

A estimativa global foi definida a partir do valor mensal obtido na pesquisa de preços, multiplicado pelo período contratual previsto, conforme demonstrado a seguir:

Valor mensal estimado: R\$ 2.600,00;

Período de execução: 12 meses;

Valor total estimado da contratação: R\$ 31.200,00.



Os preços unitários e globais de referência encontram-se detalhados em mapa de cotação, elaborado com base nas cotações obtidas e documentos que instruem o processo administrativo, os quais estão anexos ao processo.

A estimativa apresentada reflete os valores praticados no mercado e mostra-se compatível com o objeto a ser contratado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de espaços públicos localizados no Distrito de Bourbonia, no Município de Barbosa Ferraz/PR, abrangendo o cemitério municipal, a praça da igreja, a escola do campo e a creche.

A execução dos serviços compreenderá atividades como corte de grama, poda de árvores, limpeza geral, pequenos reparos em estruturas físicas, pintura de calçadas e meio-fio, além de manutenções em instalações elétricas e hidráulicas, conforme demanda da Administração.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, ao longo do período contratual, mediante a emissão de ordens de serviço pelo setor competente, de acordo com as necessidades identificadas em cada local.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo a qualidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, quando aplicável, especialmente nos serviços de natureza elétrica e hidráulica, a contratada deverá garantir a adequada execução e, caso necessário, promover os ajustes e correções decorrentes de falhas na prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, durante o período de execução contratual.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a adequação às demandas solicitadas.

Dessa forma, a solução adotada visa garantir a manutenção eficiente dos espaços públicos, promovendo melhores condições de uso à população, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser parceladas, desde que essa divisão se mostre técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

No presente caso, embora os serviços a serem contratados envolvam diferentes atividades, verifica-se que tais serviços são tecnicamente interdependentes e complementares, sendo executados de forma integrada nos mesmos locais.

Dessa forma, embora o objeto apresente, em tese, características divisíveis, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnico nem economicamente viável, sendo mais adequada a contratação por lote único, garantindo maior eficiência, controle e qualidade na execução dos serviços.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais



Além disso, a execução contínua dos serviços contribuirá diretamente para a conservação dos espaços públicos, garantindo melhores condições de uso à população, maior segurança, e preservação do patrimônio público, especialmente em locais de uso coletivo como o cemitério, a praça, a escola e a creche.

A contratação também incentivará a adoção de boas práticas por parte da empresa contratada, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos, correta destinação de resíduos e observância de normas de segurança do trabalho, contribuindo para a sustentabilidade das atividades.

Dessa forma, os resultados esperados estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, à otimização dos recursos disponíveis e ao atendimento eficiente das demandas da Administração.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de saúde indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital/divulgação;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma, não dependendo diretamente de outras contratações para sua execução. Os serviços de manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos do Distrito de Bourbonia podem ser executados de forma independente, conforme as demandas da Administração.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que impactem diretamente a execução do objeto, sendo a presente demanda suficiente, por si só, para atender às necessidades identificadas.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A execução dos serviços de manutenção, conservação e limpeza pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos orgânicos (poda e roçada), resíduos de pequenos reparos, consumo de combustíveis e energia, além do risco de descarte inadequado de materiais.

Para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas como:

- destinação adequada dos resíduos gerados;
- utilização racional de recursos naturais, como água e energia;
- manutenção adequada dos equipamentos;
- adoção de boas práticas operacionais durante a execução dos serviços.

Quando aplicável, os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados para reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado, observando-se os princípios da logística reversa.

A contratada deverá cumprir as normas ambientais vigentes, contribuindo para a execução sustentável dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

BARBOSA FERRAZ, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por este instrumento, o responsável pela unidade administrativa abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PRAÇA DA IGREJA, ESCOLA DO CAMPO E CRECHE LOCALIZADOS NO DISTRITO DE BOURBÔNIA, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. E das normas a que faz referência. Por fim declara e aceita.

FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

- (x) autorizo o prosseguimento processo de licitação, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas.
- () autorizo parcialmente o prosseguimento do processo licitatório, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas
- () reprovo o prosseguimento do processo licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo.